SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREV/003/2018

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, a **Previdência do Município de Congonhas - PREVCON**, sediada na Avenida Padre Leonardo, nº. 12, Centro, Congonhas - MG, Cep. 36.410-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.771.208/0001-16, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Maria Gorete Freitas Paes Pinto, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CMM – Sistemas de Informação e Serviços Ltda.- EPP**, com endereço a Rua Artur Itabirano, nº 503, Bairro São José, em Belo Horizonte/MG, CEP 31275-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.513.873/0001-51, neste ato representado pelo sócio-administrador, Sérgio Lúcio Cardoso, brasileiro, casado, administrador e técnico contábil, portador da Carteira de Identidade profissional nº 62.851, expedida pelo CRC/MG, residente e domiciliado na Rua Cana Verde, nº 312, apto. 201, Bairro Liberdade, em Belo Horizonte/MG, CEP 31270-490, com fulcro no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, firmam o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato PREV/003/2018**, conforme previsão na Cláusula Segunda, Processo Administrativo nº. PREV/163/2017, Pregão Presencial nº. 001/2018, que regerá pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Preço e da Prorrogação do Contrato

1.1. Os itens 2.1, 2.2 e 2.4 da cláusula segunda do Contrato PREV/003/2018 passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA II - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. O preço global da prestação de serviços será de R$ 55.733,57 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

2.2. O prazo de vigência do presente temo de aditamento ao contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.4. O presente termo aditivo, com base no artigos 57, §1º e 58, §1º da lei 8.666/93, foi reajustado segundo variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

2.1. O item 3 da cláusula terceira do Contrato PREV/003/2018 passa a ter a seguinte redação:

Maria Gorete Freitas P. Pinto
Diretora Presidente
Prevcon

"CLÁUSULA III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R$ 55.733,57 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 4.627,16 (quatro mil seiscentos e vinte sete reais e dezesseis centavos) e 01 (uma) parcela de R$ 207,70 (duzentos e sete reais e setenta centavos) previsto para implantação do sistema 'indicadores de gestão'."

CLÁUSULA TERCEIRA - Previsão Orçamentária

3.1. A despesa da contratação decorre da dotação orçamentária da PREVCON - 20.0.6001.3.3.90.39 000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Demais Cláusulas

4.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREV/003/2018 originalmente celebrado que não conflite com os termos do aditamento.

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, 05 de fevereiro de 2020.

MGFPPinto
Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente

Sérgio Lúcio Cardoso
CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda

Testemunhas:

Victor Hugo Caetano Gomes CPF: 097.150.946-86

Rosana Camargos Ribeiro CPF: 807.805.356-72

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 18 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2394

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREV/003/2018

Partes: PREVCON X CMM - Sistemas de Informação e Serviços Ltda-EPP. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05/02/2020 e término em 05/02/2021, e o reajuste de valor no percentual de 7,30%. Valor: R$ 55.733,57. Data: 05/02/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.922, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.894, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 9.001,00 (nove mil e um reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	Fonte	VALOR
02 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.392.0048.8.002 – Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22	100	9.001,00
TOTAL DE CREDITOS			9.001,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.04.122.0046.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativas.			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8	100	9.001,00
Total dos Recursos			9.001,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/73, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa substituto de Secretário durante licença de tratamento de saúde e em gozo de férias.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o § 4º do art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sandro César Cordeiro, Secretário Municipal de Administração, para exercer interinamente e cumulativamente pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, durante a licença para tratamento de saúde do titular Antônio Odaque da Silva, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular, convalidando os atos eventualmente praticados.